



REGULAMENTO DO NÚCLEO DE ACESSIBILIDADE, ESPECIALIDADES E INCLUSÃO - NAEI

Art. 1º. O Núcleo de Acessibilidade, Especialidades e Inclusão da Faculdade de Direito Francisco Beltrão, mantido pelo CESUL – Centro Sulamericano de Ensino Superior é responsável pela proposição, organização e coordenação de ações que assegurem as condições de acessibilidade necessária ao ingresso, permanência, participação e autonomia de pessoas com deficiência no âmbito da instituição.

Parágrafo único: O NAEI é órgão consultivo, deliberativo e executivo, para auxiliar na inclusão de pessoas com deficiências na Faculdade de Direito Francisco Beltrão.

Art. 2º. O NAEI tem a missão de propor e viabilizar ações inclusivas a estudantes, docentes e técnico-administrativo com deficiência física, visual, auditiva e intelectual por meio da eliminação de barreiras atitudinais, físicas, pedagógicas e de comunicação e informação que restringem a participação e o desenvolvimento acadêmico e social.

Art. 3º. Compete ao NAEI:

- I. Realizar orientações frente as barreiras: pedagógicas, edificações, informações e de comunicação aos gestores da instituição e comunidade acadêmica;
- II. Manter-se atualizado a respeito da legislação em vigor;
- III. Orientar aos gestores e comunidade acadêmica sobre as tecnologias e equipamentos especializados indicados às necessidades especiais;
- IV. Assessorar os gestores e comunidade acadêmica nas questões que envolvam acessibilidade e inclusão.
- V. Promover discussões e debates, por meio de palestras, cursos e seminários, sobre o tema acessibilidade;
- VI. Viabilizar uma educação inclusiva aos estudantes com deficiência física, auditiva e intelectual, por meio de rompimento de barreiras que envolvam o preconceito, o direito de ir e vir, o sucesso acadêmico e a comunicação alternativa;
- VII. Encaminhar aos gestores, sempre que necessário, solicitação de melhorias/adaptações de setores e espaços;
- IX. Subsidiar os processos de avaliação interna e externa acerca de questões pertinentes à acessibilidade.
- x. Promover ações para eliminação de barreiras atitudinais, arquitetônicas, metodológicas, programáticas, instrumentais de comunicação e digital, viabilizando desta forma a acessibilidade aos acadêmicos público alvo da Política Nacional da Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva.
- XI. Desenvolver ações institucionais que garantam a inclusão de pessoas com necessidades de atendimento especializado para atuação na vida acadêmica, assegurando-lhes o acesso à educação superior.

Art. 4º. A estrutura do NAEI:

- I. O NAEI será composto por representante docente, discente, técnico-administrativo, CPA e psicopedagogo.
- II. A composição do NAEI dar-se-á por escolha entre os pares considerando a formação pedagógica dos membros indicados.
- III. Entre os membros eleger-se-á um coordenador.



CENTRO SULAMERICANO DE ENSINO SUPERIOR

Art. 5º Compete aos membros:

- I. Eleger um coordenador;
- II. Emitir relatórios e pareceres;
- III. Acompanhar os processos de acessibilidade e inclusão;
- IV. Manter organizado os relatórios das atividades desenvolvidas.

Art.6º. O NAEI estará ligado à Direção da Faculdade de Direito Francisco Beltrão.

Art. 7º. O NAEI reunir-se-á, ordinariamente, três vezes no ano e, extraordinariamente, sempre que convocado pela Direção da Faculdade de Direito Francisco Beltrão.

Art. 8º. Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

NAEI – Núcleo de Acessibilidade, Especialidades e Inclusão da Faculdade de Direito Francisco Beltrão, mantida pelo CESUL- Centro Sulamericano de Ensino Superior;

Francisco Beltrão, PR, 20 de dezembro de 2016.